



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 034/2016

Data: 03/08/2016

Ementa: Resultado do Processo Administrativo 01/2016, instaurado pela Portaria nº 03/2016.

O MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ LINEU GOMES;

CONSIDERANDO os termos do Contrato Administrativo nº 79/2014;

CONSIDERANDO o relatório final aprovado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 019/2016;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 072/2016.

DETERMINA

Cláusula Primeira: Fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo nº 79/2014, da empresa RODRIGO SONDA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.756.195/0001-55, conforme previsto na cláusula sexta - item "a" e "d", cumulada com artigo 79, I da Lei nº 8.666/93;

Cláusula Segunda: Aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, descontada o valor da garantia á execução, caso prestada, conforme subitem 15.5.1 do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 10/2014, atendendo ao disposto na cláusula oitava do contrato administrativo nº 79/2014, devendo a cobrança ser efetuada de modo integral, de forma administrativa ou judicial, em caso de não adimplemento;

Cláusula Terceira: Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma do artigo 87, III da



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

Lei 8.666/1993, estendido todos os efeitos desta sanção aos administradores e sócios com poderes de administração;

Clausula Quarta: Emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade após a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na clausula anterior.

Clausula Quinta: Realização de processo administrativo específico para apuração do *quantum* indenizatório e a relação de todos os prejuízos sofridos pela administração em decorrência da rescisão contratual, assegurando amplo direito de manifestação á empresa sancionada, consoante colhe-se do artigo 13 da Lei nº 12.846/2013, bem como, realização de calculo pelo Departamento de Engenharia do Município dos prejuízos á administração pública levando em conta as alterações orçamentárias e elevação do custo total da obra observadas na tabela SINAPI.

Clausula Sexta: Realização de novo processo licitatório obstando assim a perda dos recursos financeiros a serem repassados para construção da obra.

Clausula Sétima: Dê-se conhecimento a empresa RODRIGO SONDA E CIA LTDA, com a entrega de cópia deste Ato mediante protocolo.

Registre - se.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal